

LEI Nº 235, de 27 de julho de 1954

**Dá poderes a “LIGA ITAUNENSE DE FUTEBOL” para regulamentar o uso do “ESTÁDIO JOSÉ FLÁVIO DE CARVALHO” e “CAMPO VERMELHO”.
(REVOGADA PELA LEI Nº 307, de 29 de fevereiro de 1956)**

O Povo do Município de Itaúna, por seus representantes, decreta e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica a “**LIGA ITAUNENSE DE FUTEBOL**” de plenos poderes para regulamentar o uso do “**ESTÁDIO JOSÉ FLÁVIO DE CARVALHO**” e “**CAMPO VERMELHO**”.

Art. 2º A “**LIGA ITAUNENSE DE FUTEBOL**” recolherá aos cofres da municipalidade a importância de Cr\$30,00 por jogo que se realizar no “**ESTÁDIO JOSÉ FLÁVIO DE CARVALHO**” ou “**CAMPO VERMELHO**”.

Art. 3º Correrão por conta da “**LIGA ITAUNENSE DE FUTEBOL**” todos os reparos necessários a conservação dos campos.

Art. 4º Fica concedido o prazo de sessenta dias para a “**LIGA ITAUNENSE DE FUTEBOL**” regularizar sua situação junto ao Conselho Nacional de Desportos.

Art. 5º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas autoridades, a quem o conhecimento desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém e declara.

Prefeitura Municipal de Itaúna, 27 de julho de 1954

Dr. Victor Gonçalves de Souza
Prefeito Municipal

Antônio Orlando Botelho Nogueira
Secretário